

**LEI Nº 785, DE 16 DE OUTUBRO DE 1968.**

(Revogada pela Lei nº 3.405/2018)

~~O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE:~~ Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a doar a quantia de NCr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros novos) aos colégios: Colégio Comercial de Alegre, Ginásio Sagrada Família e Colégio Estadual Aristeu Aguiar, como ajuda do Legislativo ao incentivo do Turismo e da Cultura através de excursão pelos alunos desses Educandários.

**Art. 2º** A quantia dada será entregue proporcionalmente a cada um dos colégios de acordo com seu programa turístico.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre, 16 de outubro de 1968.

**ANTÔNIO LEMOS JÚNIOR**  
**Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.